



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CONTRATO Nº 24/2017

Contrato de Prestação de Serviços , que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, e a empresa UNIPÚBLICA - UNIÃO P/QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA 11.227.107/0001-93, na forma abaixo.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.766/0001-04, com sede a Rua da Prata, 99 - CEP: 84145000 - BAIRRO: Nova Holanda - Carambeí/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: UNIPÚBLICA - UNIÃO P/QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, empresa privada, com sede RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 39 - CEP: 80410220 - BAIRRO: CENTRO Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob nº 11.227.107/0001-93 , neste cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato Curso para servidores e vereadores "Quadro de Pessoal - Regras e Irregularidades" conforme constantes no procedimento licitatório Processo inexigibilidade 8/ 2017 .

		ade 8/2017.			1109143	
Ote lem Canada	ITENS					
in produlo/service	Descrição do produto/serviço	Unidade de	Quantidade	Preco unitário		
LOTE: 001 - 1 226	CURSO - TREINAMENTO	UN UN	连起的证明 由表示		Preço total	
			3,00	700,00	2.100,00	
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE comprometo co martinal. 2.10						
importância de R\$ 3400 00 B STIGNOUES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE comprometo co martinal						

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância de R\$ 2.100,00 Dois Mil e Cem Reais, pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira e no procedimento de Processo dotação orçamentária será:

	Conta da despesa Funcional programática Espone de rec	is	
i	60 O1 001 01 021 0101 021	urso S. Natureza da despesa S. Grupo da fonte	
	<u> </u>	3 3 90 39 33 00	*
-	CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATA	Do Exercício	

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços especificados na cláusula primeira e no Processo inexigibilidade 8/2017, conforme as especificações na Diretoria Geral da Presidência da Câmara Municipal de Carambeí, sito a Rua da Prata, 99, nesta cidade de Carambeí. Estado do Paraná.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este contrato tem vigência no período de 17/05/2017 até 18/05/2017.

CLÁUSULA QUINTA – <u>DAS MULTAS E RESCISÃO</u>: Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme estabelecido no contrato, ficará responsável por multa no valor total do contrato, conforme consta na Cláusula Segunda deste contrato, sujeito ainda as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sujeita-se o presente contrato aos termos rescisórios constantes na Lei 8.666/93, artigos 77 e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - FISCAL DO CONTRATO: Este contrato deverá ser fiscalizado pela servidora do Controle Interno Maria Luiza da Silva Taques.

CL. JULA SÉTIMA - DO CONTROLE DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS: A servidora e contadora da Câmara Municipal de Carambeí, Ires Regina Gaudencio da Silva ficará responsável em controlar os encargos socais e tributários.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Castro, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

Câmara Municipal, 17/05/2017.

CONTRATANTE	
	CONTRATADA
Câmara Municipal de Carambei Vereador Diego Josino Xavier de Macedo	UNIPÚBLICA UNIÃO P/QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
	11.227.107/0001-93
Testemunhas:	
Nome: RG nº CPF n°	Nome: marty (Sour
V 1310 U0	CPF n° 027.145 019-31
Jurídico:	